

# Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1.340/2021**

*“Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo e Prevenção à Violência, a Guarda Civil Municipal Ambiental, e dá outras providências”*

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei nº 561, de 29 de março de 2016 (Estatuto da Guarda Civil Municipal), com posteriores alterações e,

**CONSIDERANDO** que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade, o dever de defendê-lo e preservá-lo para as atuais e futuras gerações;

**CONSIDERANDO** a importância da preservação e da recuperação das áreas de Proteção Ambiental do Município de Uauá - Bahia;

**CONSIDERANDO** que o Município de Uauá envidará todos os esforços necessários para proteger preventiva, permanente e comunitariamente as áreas de preservação ambiental e de mananciais, objetivando impedir o avanço da ocupação e uso irregular do solo e do ambiente;

**CONSIDERANDO**, enfim, que as atribuições da Guarda Civil Municipal previstas no inciso VII, do art. 5º, da Lei Federal nº 13.022/14 – Estatuto Geral das Guardas Cíveis Municipais e artigo 247, inciso VI, da Lei municipal 558/2016.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo e Prevenção à Violência, a Guarda Civil Municipal Ambiental, com a finalidade de proteger o patrimônio ecológico e ambiental do Município de Uauá - Bahia.

**Art. 2º** A Guarda Civil Municipal Ambiental terá, para a consecução de suas finalidades, as seguintes atribuições:

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
Tels.: (74) 3673-1111/1119/2063 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

# Prefeitura Municipal de Uauá



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

I – Proteger e fiscalizar, preventiva, permanente e comunitariamente as áreas de preservação ambiental e de mananciais, afetas ao Município de Uauá - Bahia.

II – Efetuar ações decorrentes do exercício do poder de polícia administrativa, desenvolvida pela Secretaria do Meio Ambiente, especialmente nas Áreas de Proteção Permanente – APPs;

III – Proteger e atuar conjuntamente nas ações de Defesa Civil;

IV – Outras atribuições específicas na área ambiental, em função de convênios a serem firmados pela Secretaria Municipal de Governo e Prevenção à Violência.

**Art. 3º** A Guarda Civil Municipal Ambiental utilizará uniforme camuflado, com a atual identificação da Guarda Civil Municipal e, suplementarmente, identificação específica com aplicação “Guarda Ambiental”, passando essas normas a integrar o regulamento de uniformes da Guarda Civil Municipal.

**§ 1º** A identificação específica mencionada neste artigo também se aplicará a veículos, impressos e demais equipamentos de trabalho do grupamento.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 14 de abril de 2021.

**Marcos Henrique Lobo Rosa**  
Prefeito Municipal

---

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
Tels.: (74) 3673-1111/1119/2063 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ – 13.698.758/0001-97